

**Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 01/2026.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Ilustríssimos Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei Ordinária nº 01/2026**, que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, AJUSTES, TERMOS DE FOMENTO E DE COLABORAÇÃO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM A UNIÃO, O ESTADO, OUTROS MUNICÍPIOS, ASSOCIAÇÕES, CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS, BEM COMO COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.**”

O presente projeto tem por finalidade assegurar os meios legais necessários à consolidação e à formalização de parcerias institucionais indispensáveis ao adequado funcionamento da Administração Pública Municipal. Por meio desses instrumentos jurídicos, busca-se promover a cooperação técnica, administrativa e financeira, viabilizando a execução de políticas públicas, a captação de recursos e a consecução de objetivos de interesse comum, sempre em benefício do desenvolvimento local e da melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, poderão ser celebrados ajustes com diversos órgãos e entidades públicas, tais como a Polícia Civil, a Polícia Militar e Militar Florestal, o INCRA, a Secretaria de Estado da Fazenda, o Tribunal de Justiça e o Ministério Público, entre outros. Da mesma forma, permanecem contempladas as parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos de reconhecida atuação social no Município, a exemplo da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE e da Associação Lar São Pedro de Limeira do Oeste, tradicionalmente apoiadas por meio de subvenções municipais, observada a legislação aplicável.



O Projeto de Lei ora apresentado atende às exigências legais vigentes, conferindo ao Poder Executivo a autorização legislativa necessária para a formalização dos referidos instrumentos sempre que se mostrarem oportunos e vantajosos ao interesse público, assegurando a legalidade, a transparência e o controle dos atos administrativos.

Ressalte-se, ainda, que o Poder Legislativo permanecerá exercendo seu relevante papel fiscalizador, tanto no exame da autorização ora solicitada quanto no acompanhamento da execução dos ajustes firmados.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que dela podem advir para o Município, solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado e deliberado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossas Excelências, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 05 de janeiro de 2026.

**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA  
DO OESTE-MG, A CELEBRAR  
CONVÊNIOS, CONTRATOS, AJUSTES,  
TERMOS DE FOMENTO E  
COLABORAÇÃO, ACORDO DE  
COOPERAÇÃO E OUTROS  
INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM A  
UNIÃO, O ESTADO E OUTROS  
MUNICÍPIOS, BEM COMO COM AS  
ASSOCIAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE  
MUNICÍPIOS E AINDA COM AS  
PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO  
PÚBLICO OU PRIVADO.**

**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal - LOM faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Limeira do Oeste, por meio do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênios, contratos, ajustes, termos de fomento e colaboração, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, o Estado, outros municípios, associações e confederações de municípios, bem como com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente, durante os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

**Art. 2º.** O Poder Executivo deverá dar ciência ao Poder Legislativo sobre os instrumentos firmados com base no artigo 1º desta Lei, mediante:

**I.** Publicação no Portal da Transparência, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal; ou

**II. Envio de cópias dos respectivos instrumentos ao Poder Legislativo.**

**Art. 3º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar, por meio de Decreto, as disposições desta Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 05 de janeiro de 2026.



**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**

**Prefeito Municipal**